



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 21 de julho de 2022.

LEI N° 1391/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial que especifica”.

O povo do Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para acobertar as despesas com as atividades de caráter desportivo e paradesportivo no Município de Jeceaba. Segue a dotação abaixo especificada:

Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.010.004 SETOR DE ESPORTE E LAZER	27.812.0312 - 2.227 Fomento Ativ. Desportivo e Paradesportivo	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas Fonte 100	R\$ 10.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoas Físicas Fonte 100	R\$ 5.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Jurídica Fonte 100	R\$ 2.500,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 100	R\$ 2.500,00
TOTAL →			R\$ 20.000,00

Art. 2° - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso


Classificação:

PODER EXECUTIVO	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.010.004 SETOR DE ESPORTE E LAZER	27.812.0312 -2.032 Atividades do Desporto Amador	3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Cient. Artística, Desportivo e Outros Fonte - 100	R\$ 20.000,00
TOTAL →			R\$ 20.000,00

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 1.374/2021.

Art. 4º - Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no Art. 5º Lei Orçamentária 1.371/2021, e suas alterações, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.355/2021 e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo, através
de fixação no Quadro de Avisos no saguão da
Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 21 / 07 / 2022


Assinatura do Responsável

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br